PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.081, DE 15 DE ABRIL DE 1.991.

Autorização a celebração do Convênio.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 1º de abril de 1.991, Projeto de Lei nº 14/91, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Cultura, visando a implantação do "Plano Municipal de Cultura" e obedecendo ao Programa de Desenvolvimento Cultural do Interior.

Art. 2º - As despesas para execução dessa lei correrão por conta dos repasses do próprio convênio, cujos créditos serão abertos e mantidos de acordo com as cláusulas contratadas.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 15 DE ABRIL DE 1.991.

FRANCISCO JOSÉ VIEIRA GUERRA
Prefeito Municipal

PAULO CELSO DE CARVALHO PUCCIARELLI
Assessor Jurídico